LEI Nº 1.916, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
3.3.90.30.00-26.782.5003-0081 R$ 20.000,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1009-0187 R$ 8.000,00

10.00.00 – Secretaria de Cultura
3.3.90.39.00-13.122.3006-0346 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-13.392.3002-0349 R$ 11.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de abril de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva